

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2019**

Dispõe sobre a sustação de contrato administrativo nº 025/2017 celebrado entre o Município de Aparecida Taboado /MS e a empresa Bastos, Claro & Duailibi Advogados Associados.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica sustado, de conformidade com o disposto no artigo 16, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado, o contrato administrativo nº 025/2017, celebrado pelo Município de Aparecida do Taboado/MS, CNPJ nº 03.563.335/0001-06 com Bastos, Claro & Duailibi Advogados Associados, CNPJ nº 08.761.038/0001-99, e seus aditivos, cujo objeto é a prestação de serviços jurídicos advocatícios descritos nas alíneas “a” a “c” da cláusula primeira do citado contrato.

Art. 2º A presente sustação refere-se ao contrato supra mencionado, o qual acarreta encargos e compromissos gravosos ao patrimônio municipal.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo deverá realizar os atos necessários à efetiva sustação do contrato, tão logo entre em vigor referido decreto legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, 16 de abril de 2019.

**JOSÉ RODRIGUES DE MATOS**  
**PRESIDENTE**